



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-2950

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

## LEI Nº 692, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º** - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal o pagamento de um abono em parcela única, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), não incorporável a remuneração.

**Art.2º** - O abono de que trata essa lei será pago no mês de dezembro de 2006 e não integrará os vencimentos para efeitos de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 19 de dezembro de 2006

**ITAMAR JOSÉ LORENCINI**  
**Prefeito em Exercício**

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M. Em,  
19/12/2006.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAD.**